



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

DECRETO N° 039/2014
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

"Dispõe sobre o horário especial de funcionamento dos serviços de saúde da Prefeitura Municipal de Taciba nos dias que especifica e dá outras providências".

HELIO VALDO BATISTELA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70, VIII da Lei Orgânica do Município;

Considerando a edição do Decreto Municipal nº035/2014 de 28 de Novembro de 2014 dispondo sobre *aa medidas de contenção de despesas, com redução de horário no expediente administrativo da Prefeitura Municipal de Taciba; Declara ponto facultativo e suspende o expediente nos dias que especifica e dá outras providências;*

Considerando as justificativas apresentadas no citado normativo municipal;

Considerando que após os estudos pertinentes a Secretaria Municipal de Saúde e os servidores públicos a ela vinculados, deliberaram sobre a viabilidade de fixação de Escala de Plantão de trabalho no período de 18 a 30 de Dezembro de 2014, sem que isso pudesse comprometer o atendimento de Pronto Atendimento a população tacibense;

DECRETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

Art. 1º - Fica estabelecido que a Unidade Básica de Saúde localizada na Rua Manoel Xavier nº 215, Centro, na cidade de Taciba, funcionará em regime de plantão escalonado no horário das **7:00hs** às **17:00hs** nos dias **18, 19, 22, 23, 29 e 30 de Dezembro de 2014**.

Art. 2º - Fica declarado ponto facultativo e suspenso o expediente na UBS citada no art. 1º deste Decreto nos dias **24, 26 e 31 de Dezembro de 2014 e 2 de Janeiro de 2015**.

Art. 3º - Os ESF (Estratégia de Saúde da Família) permanecerão fechados no período de 18 de Dezembro a 02 de Janeiro de 2015, sendo que, todo atendimento da população nesse período será realizado pela UBS Central no endereço constante do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com os servidores públicos a ela vinculados ficará incumbida de formalizar a competente Escala de Plantão para o Pronto Atendimento da população no período especificado no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal vigente, as quais serão suplementadas se for o caso.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taciba, em 17 de Dezembro de 2014.


HELVALDO BATISTELA
Prefeito Municipal

